



BENNER SISTEMAS S/A

CNPJ 02.288.055/0001-74 – NIRE 423000

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR

REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021



JUCESP PROTOCOLO
0.231.855/22-9



DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, às 16h00min, na sede da Sociedade, localizada na Rua Itajaí, nº 2975, bairro Vorstadt, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89015-203, para a Assembleia Geral Extraordinária da **BENNER SISTEMAS S/A**, (“Companhia”).

PRESENCIA: Os acionistas representando 99,985% do total acionário do Capital com direito a voto, conforme assinaturas lançadas na “Lista de Presença de Acionistas”.

CONVOCAÇÃO: As convocações da Assembleia foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 13/09/2021 na página 43, 14/09/2021 na página 37 e 15/09/2021 na página 38, e no Jornal de Santa Catarina em sua parte de Publicidade Legal, as publicações foram feitas na página 18 no dia 13/09/2021, na página 16 no dia 14/09/2021 e na página 18 no dia 15/09/2021.

MESA: Assumiu a Presidência desta Assembleia o Sr. **SEVERINO BENNER**, que convidou **BRUNA AROUCA MACHADO** como secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a elevação do CNPJ nº 02.288.055/0001-74, atual Matriz para Filial e o CNPJ nº 02.288.055/0004-17, atual Filial para Matriz, mantendo seus respectivos endereços; (ii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES/APROVAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas:

(i) A partir deste ato o CNPJ nº 02.288.055/0001-74, atualmente Matriz da Companhia, **eleva-se para a condição de Filial da Companhia**, mantendo o endereço atual na Rua Itajaí, nº 2975, bairro Vorstadt, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89015-203, e o CNPJ nº 02.288.055/0004-17, atualmente Filial da Companhia, **eleva-se para a condição de Matriz da Companhia**, mantendo seu endereço atual na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, Sala 41-B, bairro Cidade Mansões, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04571-011;

(ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que segue como ANEXO I desta AGE;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou que fosse lavrada a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, a qual, após ser lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840086 Protocolo 217840086 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90159962706240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021

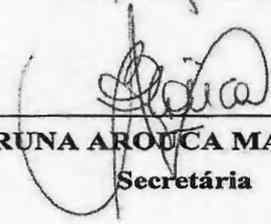
JUCESP

10 03 22

ASSINATURAS: Presidente: Severino Benner. Secretária: Bruna Arouca Machado. Acionista Presente: Gestione Administrações e Participações S/A.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que essa Ata é uma cópia fiel à original incluída no livro de Atas da "Companhia".


SEVERINO BENNER
Presidente da mesa


BRUNA AROUCA MACHADO
Secretária



133.995/22-7



JUCESP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840086 Protocolo 217840086 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

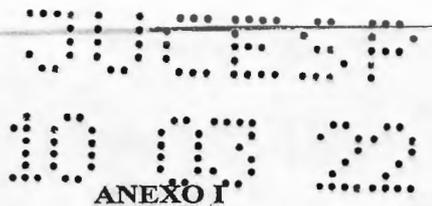
Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90159962706240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
BENNER SISTEMAS S/A
CNPJ 02.288.055/0004-17

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1. Sob a denominação de **BENNER SISTEMAS S/A**, é constituída uma sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina em 16 de setembro de 1997, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2. A sociedade tem sua sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, Sala 41B, bairro Cidade Mansões, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04571-011, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Rua Itajaí, nº 2975, bairro Vosrtdt, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89015-203, inscrita no CNPJ 02.288.055/0001-74;
- b) Avenida Candido de Abreu, nº 70, Conj. 44, Andar 4, Cond. Centro Cívico Cond., bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80530-000, inscrita no CNPJ 02.288.055/0003-36 e NIRE 41900860140;
- c) Q SBS Quadra 2, Bloco E, Salas 1001 e 1002, s/nº, Andar 10, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ 02.288.055/0005-06 e NIRE 53900387479;
- d) Al Araguaia, nº 1142, Bloco 2, 4 Andar, Lado C, bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06455-000, CNPJ 02.288.055/0006-89 e NIRE 35920116841;

Art. 3. A sociedade tem por objetivo social o *desenvolvimento de sistemas para computadores, comercialização, locação e licenciamento de sistemas, consultoria empresarial e de*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

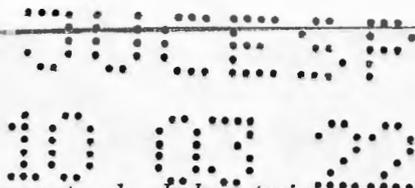
Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021



informática, serviços de processamento de dados, treinamento e instrução na área de informática e tecnologia, terceirização de processos de gestão e outsourcing, administração de planos de saúde, incluindo processamento de contas e regulação, se necessário associar-se a terceiros, quer em regime de consórcio ou não, instalar filiais em todo território nacional e formar consórcios e/ou "joint venture" específicos com outras empresas, bem como participar de outras sociedades.

Art. 4. A sociedade teve seu início em 1º de agosto de 1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

Art. 5. O Capital Social é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** em moeda corrente no país, divididos em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias e normativas, indivisíveis em relação à sociedade, não conversíveis em outras formas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) de cada uma, dos quais 9.994.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e quatro mil reais) equivalente à 999.400.000 ações ordinárias e nominativas devidamente integralizadas pelos sócios e 600.000 equivalente a integralizar.

Art. 6. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, que serão, em qualquer caso, assinados por dois Diretores.

Art. 7. Cada ação normativa conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na sede da Sociedade, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade exigirem e será convocada pelo Conselho de Administração, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária ou pelas demais formas previstas na lei.

Art. 9. As Assembleias Gerais, serão convocadas na forma da lei por determinação do Conselho de Administração, ou por qualquer dos Diretores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

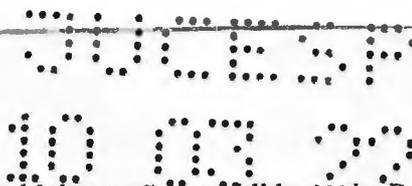
Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021



Parágrafo único: As assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, será indicado pelos acionistas presentes, e este, por sua vez escolherá o seu secretário, dentre os acionistas, para a composição da mesa.

Art. 10. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando votos em branco.

Art. 11. Serão necessários no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária para deliberação dos itens abaixo:

- a) Criação ou aumento de ações preferenciais.
- b) Alteração do Estatuto Social.
- c) Criação de Partes Beneficiárias.
- d) Mudança do Objetivo Social.
- e) Incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão.
- f) Dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação.

Parágrafo único: A aprovação das matérias acima, dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia, sendo assegurado ao mesmo resgate total de suas ações em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Assembleia Extraordinária.

Art. 12. Compete a Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, solucionar todos os casos não previstos neste Estatuto ou na legislação pertinente.

Art. 13. As Assembleias Gerais se instalarão sempre na sede da empresa, em primeira ou em segunda convocação, com observância do quórum legalmente exigido.

Art. 14. As pessoas presentes à Assembleia Geral, deverão comprovar sua qualidade de acionista, na forma da lei e, após identificadas, assinarão o Livro de Presença.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 15. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos em lei e por este Estatuto Social, permitindo-se em qualquer caso a reeleição, dispensando-se a constituição em caução em garantia das gestões, todas com mandado de 2 (dois) anos com direito a reeleição.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

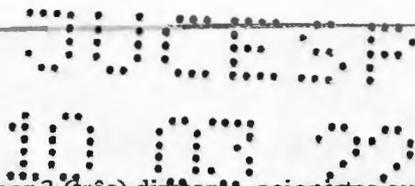
Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021



Art. 16. A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico de Operações e um Diretor Comercial. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura de 02 (dois) Diretores, ou de 01 (um) Diretor em conjunto com no mínimo 01 (um) procurador, constituído em conformidade com o disposto neste Estatuto Social, ou ainda por apenas 01 (um) Diretor isoladamente ou 01 (um) procurador isoladamente, nas condições abaixo:

- I) Representação perante repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais.
- II) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive no tocante à admissão, suspensão e/ou demissão de empregados e/ou celebração de acordos trabalhistas, individuais ou coletivos.
- III) Representação perante autoridades certificadoras, para a solicitação, emissão e renovação de certificados digitais e-CNPJ e NF-e.

Art. 17. Caberá aos Diretores:

- Diretor Presidente, representar a empresa em juízo ou fora dele perante terceiros ou órgãos oficiais, responder pela área contábil e financeira da empresa, definir política administrativas, a direção e coordenação dos trabalhos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e ainda será o principal orientador, coordenador e impulsionador das atividades da sociedade.
- Diretor Técnico de Operações, caberá a definição de novas tecnologias, administração do corpo técnico de analistas, desenvolvimento de novos produtos e demais atividades da área de produção de sistemas.
- Diretor Comercial, caberá o planejamento de relações comerciais, atendimento aos clientes, definição de política de vendas, coordenação de campanhas publicitárias e organização de eventos.

Art. 18. Os membros do Conselho de Administração e Diretoria tomarão posse na forma do que dispõe o artigo 149 da lei 6.404/76, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na mesma lei art. 145 a 158.

Handwritten initials and a large 'X' mark.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021

JUCESC
10 03 20

Art. 19. A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. O Conselho de Administração terá as atribuições elencadas no artigo 142, inciso I a IX da lei 6.404/76, se reunirá uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre quando os interesses sociais o exigirem.

Art. 21. O Conselho de Administração é constituído por no máximo 9 (nove) membros, todos acionistas residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e deliberará pela maioria dos votos.

Art. 22. O prazo de gestão do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

Art. 23. Os membros do Conselho de Administração, após sua eleição, elegerão um Presidente pela maioria simples de votos, cabendo a cada conselheiro, um voto independentemente do número de ações.

Art. 24. Cabe ao Presidente do Conselho de Administração a Convocação das reuniões do respectivo órgão.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Compete a Diretoria convocar as Assembleias Gerais, salvo nas hipóteses específicas previstas em lei.

Art. 26. Aos membros da diretoria é vedado exercer em nome da Sociedade, atividades que não se relacionam com os Objetivos Sociais, tais como prestação de caução e garantias ou fianças em favor de terceiros, caso em que os respectivos instrumentos não produzirão quaisquer efeitos contra a Sociedade, salvo se expressamente autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 27. Os Diretores eleitos sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois), poderão constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, devendo constar no respectivo instrumento de mandato ou procuração os poderes outorgados, bem como o prazo nele determinado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

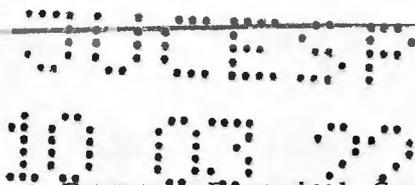
Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021



Art. 28. Observado o que dispõe este Estatuto, a Diretoria da Sociedade tem poderes para representar a sociedade em todos os atos da vida Civil e Comercial, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como para gerir e administrar seus bens, haveres e negócios de modo a realizar o objetivo social da companhia.

A representação da sociedade deverá observar o seguinte:

- A) A assinatura sempre em conjunto de 2 (dois) diretores.
- B) As assinaturas de um diretor em conjunto com um procurador legalmente constituído por no mínimo 2 (dois) diretores, dentro dos limites de poderes que lhes foram conferidos.

Art. 29. No caso de vacância de cargo ou impedimento temporário do Diretor, a Sociedade será administrada pelos Diretores remanescentes até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

CONSELHO FISCAL

Art. 30. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, e quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos, tendo cada membro efetivo o seu respectivo suplente eleito juntamente com cada conselheiro.

Parágrafo único: Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades e remuneração, o que dispõe a lei 6.404/76, art. 161 a 165, submetendo-se os membros do Conselho Fiscal às seguintes regras:

- a) Quanto à investidura dos cargos, ao que dispõe o art. 149 da lei 6.404/76.
- b) A competência dos Conselheiros é individual, ou seja, o Conselho Fiscal não funcionará em forma colegiado, tendo cada conselheiro o direito de lançar de forma individual, no respectivo livro de atas do Conselho Fiscal, todos os pareceres que julgar conveniente.
- c) A entrega dos documentos e comunicações contida no art. 163, inciso III, VI e VII e parágrafos primeiro e terceiro da lei 6.404/76, deverá ser efetivada pelos órgãos de administração da Companhia, a cada Conselheiro individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

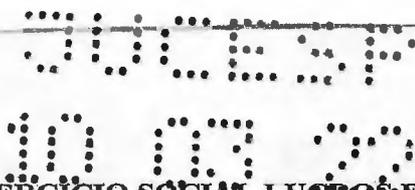
Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021



CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 31. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e a sociedade poderá levantar Balanço Social semestralmente ou qualquer data dentro do exercício social.

Art. 32. Levantado o Balanço Geral, com observância dos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de debêntures em circulação, apurar-se-á o lucro líquido, o qual após as provisões legais terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não exceda 20% (vinte por cento) do Capital Social.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos obrigatórios e cumulativos a serem pagos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, corrigidos monetariamente, desde que a data do encerramento do exercício social, até o respectivo pagamento, aos mesmos índices de correção aplicado às demonstrações financeiras.

Parágrafo único: O dividendo previsto neste artigo deixará de ser obrigatório no exercício social em que os administradores, ouvido o Conselho Fiscal quando em funcionamento, informarem à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com a situação financeira da companhia.

CAPÍTULO VI – DA TRANSFORMAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Art. 33. A sociedade poderá a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, por 2/3 das ações com direito a voto, a aprovação de seu tipo jurídico.

Art. 34. A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 35. A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação elegerá o liquidante, fixando a respectiva remuneração, o modo e prazo máximo de liquidação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

P
X



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021

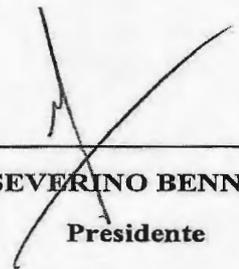
Juicesp
10 03 21

Art. 36. Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados pelas disposições contidas na lei 6.404/75 de 15 de dezembro de 1976 e as demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Art. 37. Os acionistas que ora constituem esta sociedade anônima, declaram expressamente e sob a responsabilidade da lei, que não estão incursos em quaisquer impedimentos ou penalidades civis ou criminais, que os impeçam de exercer regularmente as atividades mercantis e comerciais no território brasileiro.

Art. 38. Fica eleito o foro da cidade São Paulo/SP, para a solução dos casos oriundos por força do presente Estatuto.

São Paulo/SP, 22 de setembro de 2021.


SEVERINO BENNER

Presidente


BRUNA AROUÇA MACHADO

Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/09/2021

Arquivamento 20217840027 Protocolo 217840027 de 14/10/2021 NIRE 42300024031

Nome da empresa BENNER SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90167656520761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/12/2021